

A. M. X

## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

### APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS

**ATA DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE TRANSPORTES COLETIVOS, DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL, aberto por deliberação da Câmara Municipal, de 10 de fevereiro de 2020.**

====Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte, pelas dez horas e trinta minutos, reuniram na sala de reuniões da Câmara Municipal, na qualidade de membros do Júri do procedimento em epígrafe:

Presidente: Dr<sup>a</sup> Ana Teresa Soares de Melo Camarate Campos Seia de Matos, Chefe de Divisão Administrativa;

Vogais Efetivos: =====

1<sup>o</sup> vogal: Dr. Rui Manuel Rodrigues Santos Almeida, Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social;=====

2<sup>o</sup> vogal: Fernando Rodrigues Teixeira, Encarregado Operacional, a fim de, nos termos previstos do n<sup>o</sup> 1 do artigo 21<sup>o</sup> da Portaria n<sup>o</sup> 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n<sup>o</sup> 145-A/2011, de 06/04, proceder à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ao procedimento concursal. =====

====Iniciada a reunião, procedeu o Júri à análise das candidaturas apresentadas, e deliberou por unanimidade o seguinte: =====

1 - Admitir os seguintes candidatos, visto reunirem os requisitos exigidos à admissão: =====

- Jorge Paulo de Oliveira Alves;
- José Augusto Pinheiro Aidos;
- Paulo Miguel Almeida Martins.

2 – Excluir os seguinte candidatos, visto não reunirem os requisitos exigidos à admissão, com os fundamentos que se indicam:=====

- Cidália Pereira Gomes, por não ser titular do cartão de aptidão de motorista – CAM e Carta de Pesados de Passageiros exigido no ponto 9.5 do aviso de abertura: excluído nos termos do n<sup>o</sup> 3 do art<sup>o</sup> 17<sup>o</sup> da Portaria n<sup>o</sup> 125-A/2019, de 30/04;

==== Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Findo o prazo da pronúncia dos interessados, a relação de candidatos admitidos e excluídos converte-se em definitiva, desde que não se verifique qualquer alegação por parte dos candidatos notificados. =====

O Júri,

